PROJETO DE LEI Nº 112/15

Denomina de Praça André Sanches a praça situada na Rua Alto da Boa Vista, no bairro de São Cristóvão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Denomina de Praça André Sanches a praça situada na Rua Alto da Boa Vista, no bairro de São Cristóvão, no Município de Salvador.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considere-se a área existente sob as coordenadas: x: -12.9096815 e y: -38.3590543.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

André Luiz Sanches dos Santos, nascido em 07/02/1964, com falecimento datado em 23/09/1999, foi um devoto soteropolitano, além de artista plástico.

Autor de obras singulares, exibia por meio da sua arte uma compreensão ímpar do universo, deixando com o seu óbito uma imensurável lacuna na arte baiana.

Não só por meio das artes plásticas sensibilizou o soteropolitano, tendo desenvolvido trabalho social de grande relevância nas comunidades carentes da cidade baixa, voltado ao desenvolvimento e educação das crianças habitantes da região.

Contribuiu para a sociedade civil com a sua arte, e ainda, acreditou na fundamentalidade da educação no aperfeiçoamento e progresso da sociedade, não apenas participando, como patrocinando com seus esforços

e finanças o desenvolvimento e a educação de crianças das comunidades carentes da região da cidade baixa.

Pela singularidade que representa o legado do nobre soteropolitano por esta Lei homenageado, pleiteia-se pela aprovação deste projeto por esta ilustre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015

GERALDO JÚNIOR